



EDITAL Nº 001/2023 - DGP

**REMOÇÃO MEDIANTE CONCURSO DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE
ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, em especial a Portaria nº 222, de 19 de junho de 2023, que dispõe sobre critérios de remoção e lotação dos servidores das Carreiras Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal, torna público o edital de abertura das inscrições para o concurso de remoção para o cargo de Escrivão de Polícia.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este edital consiste em concurso interno para remoção de servidores ocupantes do cargo efetivo de Escrivão de Polícia da PCDF;

1.2 A participação no certame implica a aceitação de remoção para qualquer das unidades pleiteadas no formulário de inscrição;

1.3 A remoção de que trata este edital ocorrerá somente no âmbito do Departamento de Polícia Circunscricional e do Departamento de Polícia Especializada, conforme vagas disponíveis no Anexo I, podendo concorrer os servidores lotados em qualquer unidade ou departamento da PCDF.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CONCURSO DE REMOÇÃO

2.1 São condições para participar do concurso de remoção:

2.2 não estar cedido ou requisitado;

2.3 não estar em gozo de licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro com ou sem exercício provisório; ou para tratar de interesses particulares;

2.4 não estar afastado para exercício de mandato eletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas no período compreendido entre às 00:00 hora do dia 26 de junho até as 23 horas e 59 minutos de 02 de julho



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS



de 2023, mediante preenchimento de formulário próprio e editável, disponível no link CONCURSO DE REMOÇÃO PCDF/2023 – ESCRIVÃES DE POLÍCIA, na intranet e na internet da Polícia Civil do Distrito Federal;

3.2 O formulário de inscrição deverá ser digitalizado em formato *.pdf* e encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoas, via Processo SEI **individual e único**, que será utilizado para todos os atos do candidato durante o concurso;

3.3 Os servidores participantes do certame serão identificados, em todas as fases do concurso, apenas pelo número de inscrição atribuído pelo Departamento de Gestão de Pessoas;

3.4 No ato de inscrição o servidor indicará até 3 (três) unidades de preferência, por ordem de prioridade, dentre as vagas disponibilizadas no Anexo I;

3.5 O candidato deverá indicar no formulário de inscrição endereço de *e-mail* institucional;

3.6 As informações prestadas no formulário de inscrição e seu correto preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato;

3.7 Será indeferida a inscrição cujo formulário não for devidamente preenchido, estiver incompleto ou se verificada alguma das hipóteses elencadas no item 2;

3.8 Havendo mais de um pedido de inscrição do mesmo interessado, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado e encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoas dentro do período de inscrição;

3.9 O servidor não poderá desistir do certame após a divulgação da lista de inscrições deferidas, devendo a desistência tempestiva ser formalizada pelo mesmo processo SEI **individual e único**;

3.10 É vedada a inscrição condicional;

3.11 O Departamento de Gestão de Pessoas não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento e envio do formulário eletrônico de inscrição;

3.12 O edital preliminar com a lista de inscritos e as correspondentes opções de lotação será publicado nas páginas da internet e intranet da PCDF, conforme cronograma do Anexo II;

3.13 Decorrido o prazo recursal, será publicada a homologação da lista de inscritos;

3.14 A inscrição ou eventual existência de vagas nas unidades orgânicas almejadas não geram qualquer direito à remoção.



4. DA CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DA LOTAÇÃO

4.1 A classificação observará o tempo de serviço e a lotação atual;

4.2 O cálculo da pontuação será realizado com base na seguinte

fórmula:

$$P = [(t/360).0,8] + (i.0,2)$$

Onde:

P = Pontuação total do servidor

t = Tempo em dias de efetivo exercício do servidor na Polícia Civil do Distrito Federal.

i = Índice de Classificação da Unidade atual de lotação, sendo 10 (dez) para a faixa 1 (um),

20 (vinte) para a faixa 2 (dois) e 30 (trinta) para a faixa 3 (três).

4.2.1 Para os fins da variável “t”, não será considerado o tempo em que o servidor esteve:

I – em gozo de licença:

- a) por motivo de doença em pessoa da família;
- b) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; ou
- c) para tratar de interesses particulares;

II – cedido para órgão não integrante do Sistema de Segurança Pública;

III – em exercício provisório; e

IV – em afastamento para mandato eletivo.

4.3 Para fins de cômputo do tempo de serviço, lotação em unidade policial e períodos de licenças e afastamentos será considerada a base de registros funcionais do SIGRH/DF, até a data da publicação deste edital;

4.4 Na apuração do tempo de serviço será computado o período da licença por motivo de doença em pessoa da família apenas referente ao tempo em que se manteve a remuneração do servidor, conforme previsto em lei;

4.5 Os servidores que não estão lotados no DPE e no DPC receberão pontuação de faixa 1 (um), de acordo com o previsto no item 4.2 deste edital.

4.6 Em caso de empate na classificação final entre dois ou mais servidores, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS



I – maior tempo de efetivo exercício do servidor na Polícia Civil do Distrito Federal;

II – maior idade.

4.7 A escolha da lotação ocorrerá dentre as vagas disponíveis, na ordem de preferência pleiteada pelo candidato, observando-se sucessivamente a primeira, segunda e terceira opção, desde que ainda não ocupada;

4.8 Será publicado edital com resultado preliminar na intranet e internet da PCDF.

4.9 Após o prazo de recursos será publicado o resultado final com o número de inscrição do servidor contemplado e a lotação obtida no concurso de remoção.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso em qualquer das fases do certame, contados da publicação do ato a ser recorrido;

5.2 A interposição de recurso deverá ser realizada via Processo SEI **individual e único**, com a juntada de documentos que justifiquem o pedido, e encaminhado o processo ao Departamento de Gestão de Pessoas;

5.3 Somente será aceita a interposição de um recurso por fase;

5.4 O recurso de que trata o *caput* será decidido pelo Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas em até 03 (três) dias úteis, contados do último dia do prazo previsto para sua interposição.

6 . DO RESULTADO FINAL

6.1 O resultado final do certame será publicado em edital, em ordem decrescente de classificação dos candidatos contemplados com a respectiva lotação, conforme cronograma anexo.

7. DO ATO DE REMOÇÃO

7.1 O servidor contemplado com a lotação escolhida somente será removido para a unidade de destino após a publicação do ato de remoção em Boletim de Serviço;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**



7.2 O servidor que se encontrar em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença paternidade, licença capacitação e férias somente será removido após o seu retorno às atividades;

7.3 O servidor deverá permanecer pelo menos 12 (doze) meses na unidade escolhida, sendo vedadas sua participação em outro concurso de remoção durante esse período e sua remoção de ofício nas hipóteses previstas nos incisos V e VI, do artigo 9º, da Portaria nº 222/2023 - PCDF.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Será excluído do certame o servidor que, após a inscrição, for removido a pedido, mediante permuta e nas situações elencadas no item 2 deste edital;

8.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas.

8.3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA
Diretor do DGP